



## CONVÊNIO Nº 128/2026 – SMS

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO CARVALHO FERNANDES, inscrito no CPF nº 218.690.568-09, residente e domiciliado em Araguari/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL – LAFS**, inscrita no CNPJ nº 12.652.445/0001-35, com sede na Rua Marilda de Fátima Fernandes Arantes, nº 370, Bairro Ouro Verde, Araguari/MG, CEP 38.444-268, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. GILMAR CABRAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 527.180.856-49, portador da CI nº 3.554.008 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jair Agair Rosa, nº 316, Bairro do Bosque, Araguari/MG, CEP 38.446-068, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, emendas impositivas nº s. 003 II-g, 011-II, 022-III-c, 024-I-b, 025-I-c, 046-I-c, 047-II-d, no valor de R\$ 360.617,64 (trezentos e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e emendas impositivas nº 018-II, 030-III, 42 IV- no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que totalizam **R\$ 620.617,64 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, destinados à execução de ações de recuperação da funcionalidade motora, reintegração social e laboral de cidadãos do Município de Araguari, mediante serviços de reabilitação de média e alta complexidade, fisioterapia multiprofissional, utilização de protocolos modernos de reabilitação, bem como aquisição de veículo destinado ao transporte dos pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação e Alto Rendimento Físico – CRARF, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 024/2026, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao Município de Araguari:

Repassar à Conveniente o **valor total de R\$ 620.617,64 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho nº 024/2026;





Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio;

Garantir a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

II – Compete à Liga Araguarina de Futsal – LAFS:

- Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para a execução do objeto deste Convênio;

- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho nº 024/2026;

- Executar os serviços de reabilitação de média e alta complexidade previstos no Plano de Trabalho;

- Realizar os atendimentos multiprofissionais previstos, visando à redução da demanda reprimida municipal;

- Utilizar o veículo adquirido exclusivamente para o transporte dos pacientes vinculados ao projeto;

- Apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos recebidos, observando a legislação municipal aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE**

Durante a execução do Convênio, a Conveniente deverá:

I – Abrir e manter conta bancária específica para movimentação dos recursos vinculados a este instrumento;

II – Movimentar os recursos somente por meios legalmente autorizados;

III – Não realizar despesas com finalidade diversa da prevista neste Convênio;

IV – Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;

V – Elaborar relatórios de execução física e financeira, demonstrando o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

VI – Permitir livre acesso dos órgãos de controle e fiscalização aos documentos e registros relativos à execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**





A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor público Rodrigo Ribeiro Mota – matrícula 79812, responsável pelo monitoramento da execução do objeto e da aplicação dos recursos repassados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de julho de 2026 a julho de 2027, correspondente ao período de execução previsto no Plano de Trabalho nº 024/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, quando necessário ao aperfeiçoamento da execução do objeto ou à prorrogação de sua vigência, desde que haja concordância entre as partes e observância da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do Plano de Trabalho nº 024/2026:

##### **CUSTEIO**

**Dotação: 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00**

**Ficha: 432**

**Fonte: 1.500**

**Valor: R\$ 360.617,64**

##### **INVESTIMENTO**

**Dotação: 02.11.10.302.0007.1034.4.4.50.42.00**

**Ficha: 435**

**Fonte: 1.500**

**Valor: R\$ 260.000,00**

**Valor Total do Convênio: R\$ 620.617,64 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, bem como demais normas municipais aplicáveis, devendo ser apresentada perante o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante relatório de execução do objeto,





documentos comprobatórios das despesas realizadas, extratos bancários da conta específica e demais elementos exigidos pela Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido:

- I – Por comum acordo entre as partes;
- II – Por inadimplemento das obrigações assumidas;
- III – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo único. A rescisão não eximirá a Conveniente da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos, bem como de devolver eventuais valores aplicados em desacordo com a finalidade prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari/MG, 15 de junho de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES-Prefeito Municipal**

**GILMAR CABRAL DE ALMEIDA Diretor- Presidente Liga Aragarina  
de Futsal – LAFS**





TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

